



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

A Comissão de Constituição, Justiça,
Redação e Cidadania.
Sala das Sessões - São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Em 08/11/16

Projeto de Lei n.º 59, de 25 de outubro de 2016.

Presidente da Câmara Municipal

Proc. Nº 900/16

Folha Nº 03

Visto

A Comissão de Finanças,
Orçamento e Institucional
Sala das Sessões - São Gabriel da Palha
Em 08/11/16
Presidente da Câmara Municipal

Altera a Lei n.º 2.563, de 09 de novembro de 2015, que
Dispõe sobre as Entidades que serão beneficiadas com
Subvenções e Contribuições no Orçamento do
Município de São Gabriel da Palha para o exercício de
2016, e dá outras providências.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel
da Palha, do Estado do Espírito Santo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Anexo Único da Lei n.º 2.563, de 09 de novembro de 2015, passa a
vigorar com a seguinte alteração:

ENTIDADE: Centro Social de Recuperação e Beneficência São Gabriel - CNPJ: 27.452.200/0001-31		
VALOR POR FONTE DE RECURSO		VALOR TOTAL RS
RECURSO PRÓPRIO RS	RECURSO DA UNIÃO RS	
110.000,00	21.723,14	131.723,14

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado por 8 votos favoráveis

e 1 voto(s) contrário(s)

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Em 08/11/16

Presidente da Câmara Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo,
25 de outubro de 2016.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Aprovado por 8 votos favoráveis

e 1 voto(s) contrário(s)

Em 08/11/16

Presidente da Câmara Municipal